



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 289/2021-ALE

RECEBIDO
21 / 10 / 2021.
Hora: 8 : 10
Santicleia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 848/2020, que "Dispõe sobre a instituição da Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário, no Estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.

Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 848/2020

Dispõe sobre a instituição da Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário, no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário, no Estado de Rondônia, que será realizada, anualmente, de 7 a 14 de dezembro.

Art. 2º A Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras e eventos alusivos ao tema e demais ações educativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

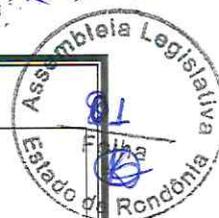
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Recebido, Anulado e
Inclua em pauta.
22 SET 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>22 SET 2020</p> <p>Protocolo: 907/20</p> <p>Processo: 907/20</p>	PROJETO DE LEI	Nº 848/2020
	AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - PSB		

Dispõe sobre a instituição da Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário, no estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário, no estado de Rondônia, que será realizada, anualmente, de 7 a 14 de dezembro.

Art. 2º A Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e eventos alusivos ao tema e demais ações educativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 9 de setembro de 2020.

Deputado CHIQUINHO DA EMATER
PSB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - PSB			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Pares,</p> <p>Visa o presente Projeto de Lei instituir, no Estado de Rondônia, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no Estado de Rondônia.</p> <p>O objetivo é esclarecer as etapas para se tornar um doador, sua importância e como o procedimento é realizado junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.</p> <p>Durante essa semana serão realizados os cadastros de doadores de medula óssea. Faz-se necessária a instituição da semana tendo em vista a necessidade de informar e esclarecer a sociedade sobre a importância de conseguirmos aumentar o número de pessoas cadastradas no Estado de Rondônia, pois, no país em geral, a compatibilidade é ainda mais difícil devido às variedades de genótipos que se dá em função da diversidade racial.</p> <p>Para se tornar doador é necessário apresentar documento pessoal com foto e coletar 10 ml de sangue que serão encaminhados ao REDOME.</p> <p>O presente Projeto de Lei se funda na necessidade de ampliar a discussão sobre o tema e conscientizar a população a aumentar o número de doadores de medula e de doadores de sangue.</p> <p>Instituir essa Semana de Conscientização é chamar a população para debater o assunto e multiplicar as informações sobre esse tema. Com isso, queremos que o número de doadores de medula óssea cresça a cada ano, aumentando a chance de salvar pacientes com leucemia ou com outras doenças.</p> <p>Para ser doador é preciso ter entre 18 e 54 anos de idade e gozar de boa saúde. Para cadastrar-se o candidato a doador deverá agendar uma entrevista para esclarecer dúvidas a respeito das doações e, em seguida, coletar uma amostra de sangue para a tipagem de HLA (características genéticas importantes para a seleção de um doador).</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - PSB			
<p>Os dados do doador são inseridos no cadastro do REDOME e, sempre que surgir um novo paciente, a compatibilidade será verificada. Uma vez confirmada, o doador será consultado para decidir quanto à doação. O transplante de medula óssea é um procedimento seguro, realizado em ambiente cirúrgico, feito com anestesia geral, e requer internação de, no mínimo, 24 horas.</p>			
<p>Dessa forma, submetemos esta iniciativa para discussão e deliberação, contando com o apoio dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.</p>			
			